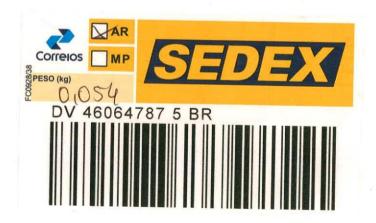


# Prefeitura Municipal de Brejetuba

Tribunal de Justica do Estado do Esp. Janto Seter de Contrato e coménios

Rua: Desembargador flomero Majra, 60 Jº Indar - Enseada do Suá CEP: 29. 250 - 275 - Vitória IES





Av. Ângelo Uliana, s/nº - Tel.: (27) 3733-1200 - CEP: 29630-000 - Bairro Uliana - Brejetuba - ES.



# Prefeitura Municipal de Brejetuba

OF/CONV/PMB Nº. 018/2017

Brejetuba-ES, 21 de fevereiro de 2017.

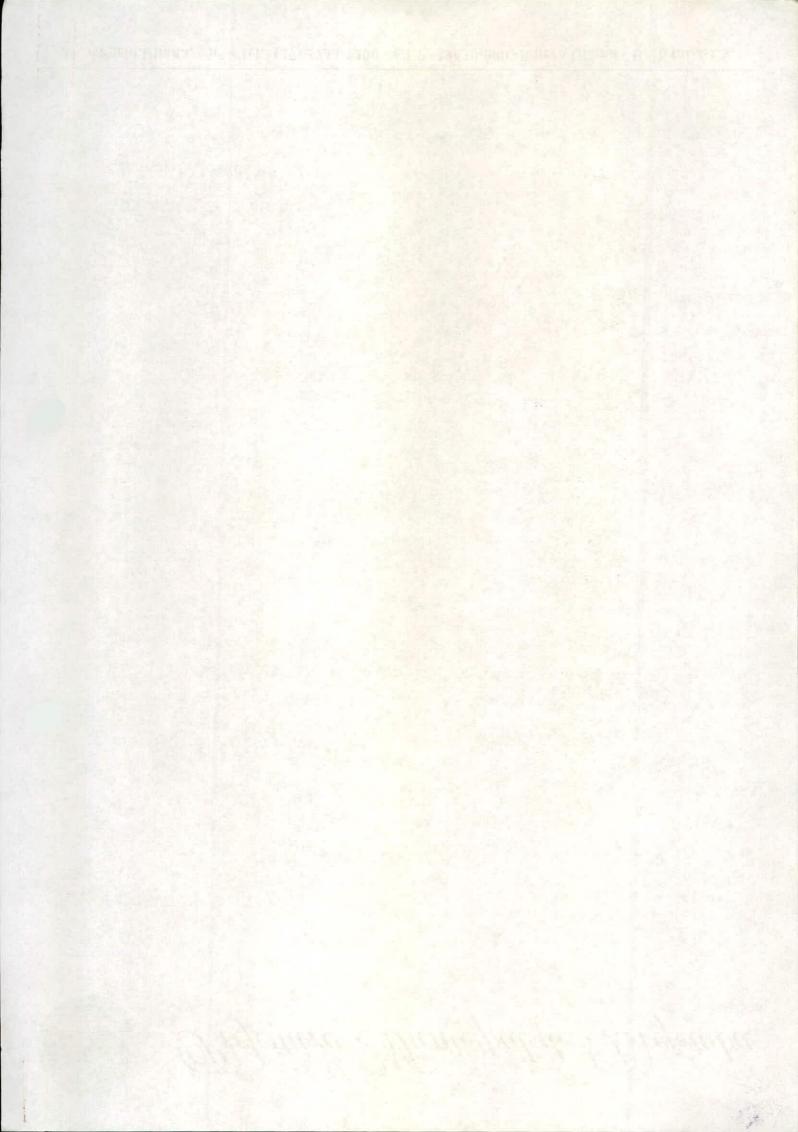
Encaminho três vias do Convênio de Cooperação Recíproca em suas de atuação junto a projetos sociais, em especial o Projeto Posto Avançado do Poder Judiciário, objeto do **processo nº 2014.00.312816**, devidamente assinados pelo Sr. Prefeito Municipal.

Atenciosamente

MARINÊS RIBEIRO TOZE
Gestão de Convênio P.M. Brejetuba

Brejetuba - ES - Brasil

Exmº. Sr. FÁBIO CARDOSO MELLO Sec. de Finanças e Execução Orçamentárias Tribunal de Justiça/ES







#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE CONVÊNIO DE QUE ENTRE SI CELEBRAM O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E O MUNICÍPIO DE BREJETUBA-ES, OBJETIVANDO A INSTALAÇÃO DE POSTO AVANÇADO DO PODER JUDICIÁRIO NO MUNICÍPIO DE BREJETUBA-ES.

PROCESSO Nº 2014.00.312.816

Pelo presente instrumento particular o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 27.476.100/0001-45, sediado na Rua Des. Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, Vitória/ES, neste ato representado por seu **SECRETÁRIO GERAL**, **MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE**, CPF 031.978.767-25, na forma da Emenda Regimental nº 004/2015, de 03/11/2015, do Exmo. Senhor Presidente do E. Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, e o **MUNICÍPIO DE BREJETUBA**, pessoa jurídica de direito publico interno, CNPJ 01.612.674/0001-00, com sede na Av. Angelo Uliana, s/n, Bellarmino Ulyana, Brejetuba/ES, neste ato representado por seu **Prefeito, Sr. JOÃO DO CARMO DIAS**, resolvem celebrar o presente Convênio de Cooperação Recíproca em suas áreas de atuação junto a projetos sociais, em especial o Projeto "POSTO AVANÇADO DO PODER JUDICIÁRIO", que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições expostas a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste convênio a conjugação de esforços visando à instalação de um "POSTO AVANÇADO DO PODER JUDICIÁRIO" no Município de Brejetuba/ES para prestar atendimento à coletividade, através dos Juízes de Direito da Comarca a que estiverem vinculados o acervo de processos da Cidade de Brejetuba/ES.

# CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO TJES

- 2.1 São obrigações do Tribunal:
  - Implantar o "POSTO AVANÇADO DO PODER JUDICIÁRIO" em Brejetuba-ES;

- Realizar audiências conciliatórias e de instrução e julgamento no município de Brejetuba, na sede do Posto Avançado.
- Treinar toda a equipe de atuação junto ao Posto Avançado;
- Fornecer material de expediente, de forma complementar;
- Manter periodicidade a realização das atividades no Posto Avançado do Poder Judiciário.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BREJETUBA

- 3.1 São obrigações do MUNICÍPIO:
  - Disponibilizar espaço físico em local adequado para realização das atividades do Posto Avançado;
  - Fornecer móveis, equipamentos de informática e outros necessários à instalação do Posto Avançado;
  - Colocar, sem ônus, à disposição do Projeto, três servidores que estejam, ao menos, cursando o terceiro grau de escolaridade, preferencialmente no curso de Direito, para atendimento e desenvolvimento das atividades no local, durante o horário de funcionamento, bem como estagiário que curse a mesma área;
  - Fornecer pessoal de segurança e limpeza do local;
  - Fornecer transporte para os magistrados e assessores, bem como para envio e retirada dos autos de processos e demais expedientes, na comarca a que estiverem vinculados o acervo de processos na cidade de Brejetuba-ES;
  - Fornecer material de expediente.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

- **4.1**. O presente Convênio vigorará a partir de sua assinatura pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.
- **4.2**. O início da operacionalização deste Convênio será definido pelo Tribunal em conjunto com o MUNICÍPIO, para que as partes promovam os ajustes necessários.

# CLÁUSULA QUINTA - ADITAMENTO E RESCISÃO

- **5.1.** O presente Convênio poderá ser alterado ou rescindido, mesmo que imotivadamente, por quaisquer das partes, desde que haja notificação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
- **5.2.** O Convênio será rescindido na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo de sua execução.



## CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **6.1** O descumprimento das obrigações previstas no presente Convênio será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com Aviso de Recebimento, a fim de que seja providenciada sua regularização no prazo de 5 (cinco) dias.
- **6.2** A comunicação do MUNICÍPIO ao TRIBUNAL será dirigida ao Juiz Diretor do Foro da Comarca a que estiverem vinculados o acervo de processos da cidade de Brejetuba-ES.
- 6.3 A comunicação do TRIBUNAL ao MUNICÍPIO se destinará ao Prefeito Municipal.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

**7.1** - Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei 8.666/93, nos princípios do Direito Público e, subsidiariamente, em princípios gerais de Direito.

#### CLÁUSULA OITAVA - FORO

**9.1** - Fica eleito o foro da Comarca de Vitória-ES para dirimir as questões oriundas do presente convênio, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 4 (quatro) vias igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Vito	ória (ES), 22	de jeve	de 2017.	
		X:		
MARCELO TAVARÉS DE ALBUQUERQUE				
TRIBUN	AL DE JUSTIÇA DO	DESTADO D	O ESPÍRITO SANTO	
		CARMO DI D DE BREJET		
TESTEMUNHAS:			Varinês Ribeiro Toze Prefeitura Municipal de Brejetuba	
Nome:		2 Nome:	Decreto № 107/1998	-
CPF.:		CPF.: 070	-404-617-22	